



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Portaria Nº574, de 04 de dezembro de 2013.**

**Portaria Nº139, de 02 de abril de 2014.**

**Portaria Nº236, de 02 de julho de 2014.**

**4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**RDC ELETRÔNICO Nº5/2014** - O objeto da presente licitação, contempla o fornecimento das Válvulas Complementares da Primeira Etapa de Implantação das Estações de Bombeamento do Eixo Leste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

**PERGUNTA Nº 01:** No item 11.9 do Edital diz que “Caso haja algum descompasso entre o CRONOGRAMA DE OBRAS do CONTRATANTE e o PRAZO DE FORNECIMENTO da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA as adequações necessárias à correção dos desvios,...”.

Entendemos que o Anexo 05 - Cronograma de Fabricação foi elaborado com base no CRONOGRAMA DE OBRAS do CONTRATANTE e está atendendo as necessidades deste último. Entendemos também que, caso haja algum descompasso entre esses cronogramas, o Cronograma de Fabricação não poderá ter seus prazos adequados com antecipação de datas de entrega, ficando a adequação pertinente somente para prorrogação de datas de entrega para atender o CRONOGRAMA DE OBRAS do CONTRATANTE.

Por favor confirmar se nosso entendimento está correto.

**RESPOSTA:** O prazos de fornecimento foram alterados em face do desenvolvimento da obra e constam na revisão do texto do edital e anexos. O item 11.9 assegura à contratante a possibilidade de alteração dos prazos de fornecimento para adequar ao cronograma da obra. Este direito se reveste de caráter relativo, pois havendo necessidade de antecipar, fica assegurado à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade técnica para antecipação do objeto.

**PERGUNTA Nº 02:** O item 11.11 do Edital determina prazo de entrega do item 4 do Anexo 06 de, 90 dias corridos para as válvulas das EBVs 1 e 2, 120 dias corridos para a EBV 3 e 180 dias para EBV 4.

Todas estas válvulas são especiais e acionadas por sistema eletro-hidráulico, cujo projeto demanda grande carga de horas de engenharia para desenvolvimento do sistema de acionamento, horas de cálculo, elaboração de desenhos para fabricação e para aprovação do MI, horas de fabricação, incluindo fundição dos corpos e obturadores, processo de usinagem, inspeções e testes em fábrica e horas para fabricação dos conjuntos de unidade hidráulica e cilindros.

Considerando o grau de complexidade e carga de horas para fabricação dessas válvulas e conjuntos de acionamento, solicitamos que o prazo de entrega de todas as válvulas do item 4 do Anexo 06 seja de no mínimo 06 meses, tempo mínimo para atender todas as exigências do Edital.

**RESPOSTA:** Em virtude do desenvolvimento da obra, os prazos de fornecimento de todos equipamentos foram alterados para 6 (seis) meses. Os novos prazos estão adequados e coerentes com o cronograma da obra.

**PERGUNTA Nº 03:** No item 12.1.2.5.1 diz que “Havendo motivos que impeçam o recebimento das Válvulas na obra, sem que tenha a CONTRATADA os dado causa, poderá ser liberado para faturamento o evento do item 12.1.2.5, a critério do MI, desde que a CONTRATADA se comprometa a armazenar os equipamentos em suas instalações até a data de liberação para embarque pelo MI, sem ônus para a CONTRATANTE, e desde que mantenha as mesmas condições técnicas constatadas nas respectivas datas de inspeção final efetuadas pelo representante do MI e...”.

Entendemos que deve-se estabelecer um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de armazenagem pela CONTRATADA e para liberação para embarque das válvulas pelo MI, contados a partir das datas de inspeção final efetuadas pelo representante do MI. Caso a CONTRATANTE necessite estender o período de armazenagem além dos 90 (noventa) dias corridos, inclusos no escopo da CONTRATADA, as partes deverão negociar um novo período e preço de armazenamento através de um termo de aditivo contratual.

Por favor confirmar se nosso entendimento está correto.

**RESPOSTA:** O prazo de armazenagem temporária já consta no item 11.10 do texto do edital e no item 11.7 da minuta do contrato, cujo período máximo de armazenagem temporária dos equipamentos é de oito meses.

**PERGUNTA Nº 04:** No item 12. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS, subitem 12.1.2.6 diz que: “Na emissão do “Termo de Aceitação Definitivo” pela Fiscalização ou decorridos 24 (vinte e quatro) meses da entrega do equipamento ou ainda 18 (dezoito) meses da entrada em funcionamento do equipamento, o que ocorrer primeiro. O percentual de pagamento deste evento será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato. “

Normalmente o último evento de pagamento de contratos de fornecimento para a administração pública é vinculado a emissão do “Termo de Aceitação Provisória”, que dar-se-á após a execução dos serviços de montagem; comissionamento; testes e emissão do “Termo de Aceitação Provisória”, bem como da entrega do “Data-book”, limitando a execução do comissionamento e testes para no máximo 03 (três) meses da data de entrega das válvulas.

Desta forma, entendemos que o último evento de pagamento estará vinculado ao “Termo de Aceitação Provisória”, conforme exposto acima.

Por favor confirmar se nosso entendimento está correto.

**RESPOSTA:** A condição de pagamento do item 12.1.2.6 foi alterada e adequada a uma condição de prazo razoável ao prazo de vigência do contrato e ao nível de exigência técnica do produto.

Brasília, DF, 13 de novembro de 2014.

  
ANTÔNIO LUITGARDS MOURA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação